REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
*WALTER BARROS SOARES*
OFICIAL
CPF 022.334.289-00

**REGISTRO GERAL** | FICHA 01 | LIVRO 02

Matrícula Nº 7392. | RUBRICA

CNM 085100.2.0007392-03

**IMÓVEL. Lote n. 02 (dois), com a área de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), da quadra n. 43 (quarenta e três), situado no perímetro urbano do município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, que confronta ao norte com parte da reserva municipal, numa extensão de 35,00 metros, ao sul com o lote n. 04 da mesma quadra, numa extensão de 35,00 metros, ao leste com a rua Carimé, numa extensão de 15,00 metros, e ao oeste com o lote n. 01 da mesma quadra, numa extensão de 15,00 metros. Proprietária: Município de Boa Vista da Aparecida-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC-MF sob n. 78.121.985/0001-09, com sede administrativa em Boa Vista da Aparecida-PR. Registro anterior: AV-2-M.136, em 17.2.1976, do registro de imóveis da comarca de Capanema-PR, consoante certidão expedida pelo mesmo em 2.3.1999. Capitão Leônidas Marques-PR, em 22 de março de 1999.**
Eu, _____ (Walter Barros Soares), oficial. LF

**R-1-7392.** Protocolo 9861 de 22 de março de 1999.
**TÍTULO DEFINITIVO.** Pelo Título Definitivo de Propriedade n. 012/99, emitido aos 03 de março de 1999, pela prefeitura municipal de Boa Vista da Aparecida-PR, conforme lei municipal n. 60/98 de 3.4.1998, a proprietária acima qualificada, na ocasião representada pelo seu prefeito municipal Wolnei Antonio Savaris - CPF n. 274.606.579-72, transmitiu o imóvel desta matrícula a **Irineu Garcia de Rezende**, brasileiro, solteiro, funcionário público, titular da carteira de identidade n. 6.635.523-3-SSP-PR e inscrito no CPF-MF sob n. 018.943.949-17, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida-PR. Imposto sobre a transmissão de bens imóveis - ITBI, isento, conforme lei municipal n. 78/98 de 19.6.1998. Emolumentos: 630 VRC = R$ 47,25 - CPC - ASSOC. Capitão Leônidas Marques-PR, em 22 de março de 1999.
Eu, _____ (Walter Barros Soares), oficial. LF

**AV-2-7392.** Protocolo n. 15.626 de 11 de julho de 2005.
**ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL.** Conforme requerimento datado de 04 de julho de 2005, e certidão extraída do Assento de Casamento lavrada aos 22 de novembro de 2002, sob n. 3.243, a folha 018, do livro B/10, no Cartório de Registro Civil do município de Boa Vista da Aparecida-PR, nesta comarca, foi alterado o estado civil do proprietário Irineu Garcia de Rezende, na presente matrícula de solteiro para **casado**, o qual o celebrou sob o regime de comunhão parcial de bens, com Leonete Rossatto, a qual passou a assinar-se **Leonete Rossatto de Rezende.** Emolumentos: 60 VRC. Capitão Leônidas Marques-PR, em 11 de julho de 2005.
Eu, _____ (Roseli Merten), escrevente.

**R-3-7392.** Protocolo n. 15.609 de 07 de julho de 2005.
**COMPRA E VENDA.** Pelo contrato particular firmado aos 30 de junho de 2005, em Boa Vista da Aparecida-PR, os proprietários, Irineu Garcia de Rezende e sua mulher Leonete Rossatto de Rezende, ele já qualificado, ela brasileira, comerciante, titular da carteira de identidade n. 7.652.615-0-SSP-PR, inscrita no CPF-MF sob n. 030.508.799-12, residente e domiciliada em Boa Vista da Aparecida-PR, transmitiram por venda o imóvel desta matrícula a **Darci Pedro Fosqueira Signorini**, brasileiro, agricultor, titular da carteira de identidade n. 3.908.504-6-

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA Nº 7392

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta https://www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.510-0 e o código de verificação do documento: PRS8RTZV
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
GABRIELLI NUNES HUBNER GRACIOLLI
CPF: 10516475924 - 21/07/2025

CONTINUAÇÃO

SSP-PR, inscrito no CPF-MF sob n. 407.995.499-91, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com, **Carmelita de Fátima Raizel Signorini**, brasileira, agricultora, titular da carteira de identidade n. 9.729.311-2-SSP-PR, inscrita no CPF-MF sob n. 019.499.279-97, residentes e domiciliados em Boa Vista da Aparecida-PR; pelo preço de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). Guia de recolhimento do ITBI n. 58/2005 no valor de R$ 178,00, e guia de recolhimento do FUNREJUS no valor de R$ 17,80. Emolumentos: 1.935 VRC = R$ 203,18 - CPC. Capitão Leônidas Marques-PR, em 11 de julho de 2005. Eu, _____ (Roseli Merten), escrevente.

Chi

**R-4-Matrícula n. 7392.** Protocolo n. 15.872 de 29.09.2005.
**COMPRA E VENDA.** Pelo Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública, com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consórcio e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, firmado aos 14 de setembro de 2005, em Uberlândia-MG, os proprietários, Darci Pedro Fosqueira Signorini e sua mulher Carmelita de Fátima Raizel Signorini, já qualificados, venderam o imóvel desta matrícula a **Irineu Garcia de Rezende** e sua mulher **Leonete Rossatto de Rezende**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele entregador, titular da carteira de identidade n. 6.635.523-3-SSP PR e inscrito no CPF-MF sob n. 018.943.949-17, ela comerciante, titular da carteira de identidade n. 7.652.615-0-SSP-PR e inscrita no CPF MF sob n. 030.508.799-12, residentes e domiciliados na rua Carimé, n. 100, centro, em Boa Vista da Aparecida-PR; pelo preço de R$ 19.676,55 (dezenove mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), pagos da seguinte forma: R$ 19.676,55 (dezenove mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), pela credora Fiduciária Consórcio Rossi Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Barueri/SP, na Calçada Das Margaridas, n. 191, C.V. n. 526 - Centro Comercial Alphaville, inscrita no CNPJ-MF sob n. 51.597.300/0001-30, através de cheque, na qualidade de administradora do Consórcio de Imóveis, sacado contra a CEF - Caixa Econômica Federal, Agência 0161. Guia de recolhimento do ITBI n. 71/2005, no valor de R$ 393,53, e guia de recolhimento do FUNREJUS no valor de R$ 39,35. Emolumentos: 4.312 VRC = R$ 452,76 - CPC. Capitão Leônidas Marques-PR, em 14 de outubro de 2005. Eu, _____ (Walter Barros Soares), oficial.

RM

**R-5-Matrícula n. 7392.** Protocolo n. 15.872 de 29.09.2005.
**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Pelo Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública, com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consórcio e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, firmado aos 14 de setembro de 2005, em Uberlândia-MG, os proprietários, Irineu Garcia de Rezende e sua mulher Leonete Rossatto de Rezende, já qualificados, na qualidade de devedores/Fiduciantes, deram em **Alienação Fiduciaria**, o imóvel desta matrícula, a credora fiduciária **Consórcio Rossi Ltda.**, também já qualificada, para garantir o cumprimento das obrigações assumidas no referido instrumento particular, no qual: a) Os devedores/fiduciantes, como participantes do consórcio imobiliário do Consorcio Rossi Ltda, subscritores do Grupo 0709, da Cota 320, adquiriram o direito ao crédito de R$ 19.676,55 (dezenove mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), a ser utiliza-

SEGUE

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
https://www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.510-0
e o código de verificação do documento: PRS8RTZV
Consulta disponível por 30 dias

do para pagamento do imóvel da presente matrícula, que corresponde ao percentual que falta amortizar de 97,7070%, cuja dívida em 14.09.2005 é de R$ 22.535,22 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), correspondente ao saldo de 112 (cento e doze) parcelas de R$ 199,52 (cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) cada uma, mais o residual de R$ 188,98 (cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) na data de assinatura do referido instrumento particular, reajustadas anualmente pelo INCC (Indice Nacional de Custo da Construção) equivalente cada parcela da Cota/Grupo em referência, ao pecentual de 0,8475% do referido bem, as quais serão acrescidas as taxas contratuais, inclusive taxa de administração, não havendo incidência de juros na atualização do respectivo saldo devedor, com o vencimento da primeira parcela ocorrido em 13 de abril de 2005 e a última para 13 de janeiro de 2015. As demais condições constam no refeido instrumento particular. Emolumentos: 4.312 VRC = R$ 452,76. Capitão Leônidas Marques-PR, em 14 de outubro de 2005. Eu, _____ (Walter Barros Soares), oficial.

**AV-6-7392**. Protocolo n. 33.250 de 1º de agosto de 2016.
**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**. Conforme requerimento firmado na cidade de Uberlândia-MG em 22 de novembro de 2014, acompanhado de cópia do Instrumento particular de 45º alteração de contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 100.024/06-3, faz-se a presente averbação no sentido de ficar constando que foi alterado a razão social da credora constante no R-5-M. 7392, para **ABC PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, com sede e foro na cidade de Barueri-SP, na Calçada das Margaridas, n. 191, CV n. 526 - centro comercial - Bairro Alphaville. Emolumentos: 630 VRC = R$ 114,66. Capitão Leônidas Marques-PR, em 03 de agosto de 2016. Eu, _____ (Roseli Merten), Registradora Designada. Sil

**AV-7-7392**. Protocolo n. 33.251 de 1º de agosto de 2016.
**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**. Conforme requerimento firmado na cidade de Uberlândia-MG em 22 de novembro de 2014, acompanhado de cópia do Instrumento particular de alteração de contrato social com mudança de razão social, 52º alteração, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 359.049.5966-9, em 18/09/2015, faz-se a presente averbação no sentido de ficar constando que foi alterado a razão social da credora constante no AV-6-M. 7392, para **PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**. Emolumentos: 630 VRC = R$ 114,66. Capitão Leônidas Marques-PR, em 03 de agosto de 2016. Eu, _____ (Roseli Merten), Registradora Designada. Sil

**AV-8-7392**. Protocolo n. 33.252 de 1º de agosto de 2016.
**EXTINÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Conforme instrumento particular, firmado aos 22 de novembro de 2014, na cidade de Uberlândia-MG, a Primo Rossi Administradora de Consórcio Ltda, por seus procuradores Sandra Regina de Oliveira Duarte e Antonio Villaverde Seoane, autorizou **o cancelamento da alienação fiduciária constante no R-5-M.7392,** em razão de ter sido paga a dívida referente ao financiamento concedido pela credora ficando desta forma extinta a referida alienação, e o imóvel da presente matrícula fica livre desse ônus. Isento do FUNREJUS conforme art 32, inciso IV do Decreto Judiciário n.º 153/99, (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99). Emolumentos: 630 VRC = R$ 114,66 - CPC. Capitão Leônidas Marques-PR, em 03 de agosto de 2016. Eu,

CONTINUA NO VERSO



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta https://www.aripar.org/e-validador o CNS: **08.510-0** e o código de verificação do documento: **PRS8RTZV**
Consulta disponível por 30 dias

CONTINUAÇÃO (Roseli Merten), Registradora Designada. Sil

**R-9. M-7392**. Protocolo nº 36.264 de 28 de março de 2018.
**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Pela Cédula de Crédito Bancário n° B81530201-9 e Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº B81530201-9 Alienação Fiduciária de Imóvel, ambos emitidos aos 14 de março de 2018, em Boa Vista da Aparecida-PR, a empresa **ROSSATTO & REZENDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. Carime, 87, bairro centro, em Boa Vista da Aparecida-PR, inscrito no CNPJ nº 08.670.247/0001-27, na qualidade de emitente, e os proprietários Irineu Garcia de Rezende e sua esposa Leonete Rossatto de Rezende, já qualificados, na qualidade de avalistas e devedores solidários e fiduciantes, deram o imóvel objeto da presente matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, à credora **C.C.P.I. FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP,** estabelecida na Av. Brasil, 127, em Capanema-PR, inscrita no CNPJ-MF sob n. 82.527.557/0001-40, ou à sua ordem, como garantia do empréstimo no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pagável em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 15/04/2018 e a última em 15/03/2021, parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados, ficando expressamente autorizado o débito na conta de depósitos à vista de titularidade do associado, de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, sendo que o associado se compromete a manter disponibilidade suficiente para tal, com juros à taxa efetiva de 25,045260% ao ano (1,880000% ao mês), capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela Price. As demais condições constam no referido instrumento particular. A citada cédula está registrada no Registro Auxiliar livro 3 deste Ofício sob nº 5401. Isento do FUNREJUS conforme item 13 IN 02/99 da Instrução Normativa n.º 02/99 da C.N.C.G.J. PR. Certidão negativa de tributos municipais nº 229/2018, expedida aos 20/03/2018. Emolumentos: 2.156 VRC = R$ 416,10 - CPC + R$ 20,81 - ISS. Capitão Leônidas Marques-PR, em 29 de março de 2018. Eu, (Marcelo de Alencar Moura Fé), Oficial. Sil

**AV-10. M-7392.** Protocolo nº 39.984 de 22 de maio de 2020.
**EXTINÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Pelo instrumento particular - Termo de Quitação, firmado em Capanema-PR, aos 19 de maio de 2020, a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo - Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, por seus diretores Adriana Conceicao Barros Mees e Fabio Junior Camera, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária constante no **R-9. M-7392** em razão de ter sido paga a dívida referente ao empréstimo concedido pela credora, ficando desta forma extinta ou como que inexistente a referida alienação e o imóvel da presente matrícula fica livre desse ônus. FUNREJUS: isento conforme art. 32, inciso IV do Decreto Judiciário 153/99 (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99). Emolumentos: 215,6 VRC = R$ 41,61 - CPC + R$ 2,08 / ISS + R$ 2,08 / FADEP. Capitão Leônidas Marques-PR, em 25 de maio de 2020. Eu, (Marcelo de Alencar Moura Fé), Oficial. LZ

**R-11. M-7392.** Protocolo nº 40.218 de 07 de julho de 2020.
**HIPOTECA**. Pela Cédula de Crédito Bancário Cresol Empresarial, número do contrato 5001049-2020.009461-6, emitida aos 26 de junho de 2020, em Três Barras do Paraná-PR, a empresa **ROSSATO E REZENDE LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.670.247/0001-27, com sede na Rua Carime ,15, centro, em Boa Vista da Aparecida-PR, na qualidade de emitente/devedor, deu o imóvel objeto da presente matrícula em **HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU**, sem concorrência de terceiros, a credora **Cooperativa de Credito Rural Com Interacao Solidaria**

SEGUE

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta https://www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.510-0 e o código de verificação do documento: PRS8RTZV
Consulta disponível por 30 dias

**Integracao - Cresol Integracao**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.268.499/0001-61, com sede na Avenida São Paulo, 435, centro, no município de Três Barras do Paraná-PR, ou à sua ordem, como garantia do empréstimo no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com periodicidade da parcela: 30 dias; prazo: 1839; quantidade de parcelas: 58; vencimento da primeira parcela: 15/11/2020 e vencimento final: 15/07/2025; forma de capitalização: mensal; Forma de amortização: SAC - Sistema de Amortização Constante; com juros remun. mensal: 1,220%, juros remun. anual: 15,620%. E para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela emitente/devedora, assinam a referida cédula como avalistas e intervenientes garantidores os proprietários Irineu Garcia de Rezende e sua esposa Leonete Rossatto de Rezende, já qualificados. Guia do FUNREJUS nº 14000000005871077-4 no valor de R$ 600,00, recolhido em 08/07/2020. Certidão negativa de tributos municipais nº 493/2020, expedida aos 06/07/2020. **Número do Cadastro Municipal:** 2021. Emolumentos: 2.156 VRC = R$ 416,10 - CPC + R$ 20,80 / ISS + R$ 20,80 / FADEP. Capitão Leônidas Marques-PR, em 08 de julho de 2020. Eu, _____(Silvania Alves de Miranda da Silva), escrevente. LZ

---

**R-12. M-7392.** Protocolo nº 42.363 de 15 de julho de 2021.
**HIPOTECA**. Pela Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro Fixo RP PJ, número do contrato 5001049-2021.011198-8, emitida aos 28 de junho de 2021, em Toledo-PR, a empresa **ROSSATO E REZENDE LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.670.247/0001-27, com sede na Rua Carime, 15, centro, em Boa Vista da Aparecida-PR, na qualidade de emitente/devedor, deu o imóvel objeto da presente matrícula em **HIPOTECA DE SEGUNDO GRAU**, sem concorrência de terceiros, à credora **Cooperativa de Crédito Com Interação Solidária Integração - Cresol Integração**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.268.499/0001-61, com sede na Avenida Ministro Cirne Lima, 1715, Vila Becker, Jardim Copagro, em Toledo-PR, ou à sua ordem, como garantia do empréstimo no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo o valor da parcela: R$4.700,00, com periodicidade da parcela: 30 dias; prazo: 1461; quantidade de parcelas: 48; vencimento da primeira parcela: 28/07/2021 e vencimento final: 28/06/2025; forma de capitalização: mensal; Forma de amortização: SPC - Sistema de Prestação Constante; com juros remun. mensal: 1,500%, juros remun. anual: 19,562%. E para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela emitente/devedora, assinam a referida cédula como avalistas os proprietários Irineu Garcia de Rezende e sua esposa Leonete Rossatto de Rezende, já qualificados. As demais condições constam no referido instrumento particular. Guia do FUNREJUS nº 14000000007083414-3 no valor de R$ 320,00, recolhido em 15/07/2021. Certidão negativa de tributos municipais nº 806/2021, expedida aos 15/07/2021. **Selo Digital:** 0182165CVAA0000000091521U. Emolumentos: 630 VRC = R$ 136,71 - CPC + R$ 6,83 / ISS + R$ 6,83 / FUNDEP. Capitão Leônidas Marques-PR, em 16 de julho de 2021. Eu, _____(Marcelo de Alencar Moura Fé), Oficial. MK.

---

**AV-13. M-7.392.** Protocolo nº 48.956 de 31 de julho de 2024.
**ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL DO CREDOR.** Conforme requerimento firmado em 31 de julho de 2024 na cidade de Toledo-PR, acompanhado de Ata Sumária nº 19 Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 24/04/2020, em Toledo-PR, e Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrado em 10/06/2020 sob nº 20202647790, faz-se a presente averbação no sentido de ficar constando a alteração da denominação social da credora da hipoteca constante no **R-11. M-7.392**, de Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária Integração - Cresol Integração para **Cooperativa de Crédito com Interação Solidária Integração - Cresol**

CONTINUA NO VERSO



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta https://www.aripar.org/e-validador o CNS: **08.510-0** e o código de verificação do documento: **PRS8RTZV**
Consulta disponível por 30 dias

CONTINUAÇÃO

**Integração**, já qualificada. **Selo Digital:**SFRI2.L5U9v.4FzaF-Gvo46.F215q. Emolumentos: 315 VRC = R$ 87,26 - CPC + R$ 4,36 / ISS + R$ 4,36 / FUNDEP. Capitão Leônidas Marques-PR, em 05 de agosto de 2024.
Eu,_____(Silvania Alves de Miranda da Silva), escrevente substituta. MG.

---

**AV-14. M-7.392.** Protocolo nº 48.956 de 31 de julho de 2024.
**ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL DO CREDOR.** Conforme requerimento firmado em 31 de julho na cidade de Toledo-PR, acompanhado de Ata Sumária nº 22 da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 31/03/2022, em Toledo-PR, e Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrado em 29/08/2022 sob nº 20225798689, faz-se a presente averbação no sentido de ficar constando a alteração da denominação social da credora da hipoteca constante no **R-11. M-7.392**, de Cooperativa de Crédito com Interação Solidária Integração - Cresol Integração para **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA INTEGRAÇÃO - CRESOL INTEGRAÇÃO**, já qualificada. **Selo Digital:** SFRI2.L5G9v.4FzaF-Tvt46.F215q. Emolumentos: 315 VRC = R$ 87,26 - CPC + R$ 4,36 / ISS + R$ 4,36 / FUNDEP. Capitão Leônidas Marques-PR, em 05 de agosto de 2024. Eu, _____(Silvania Alves de Miranda da Silva), escrevente substituta. MG.

---

**AV-15. M-7.392.** Protocolo nº 48.956 de 31 de julho de 2024.
**ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL DO CREDOR.** Conforme requerimento firmado em 31 de julho de 2024 na cidade de Toledo-PR, acompanhado de Ata Sumária nº 22 da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 31/03/2022, em Toledo-PR, e Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, registrado em 29/08/2022 sob nº 20225798689, faz-se a presente averbação no sentido de ficar constando a alteração da denominação social da credora da hipoteca constante no **R-12. M-7.392**, de Cooperativa de Crédito com Interação Solidária Integração - Cresol Integração para **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA INTEGRAÇÃO - CRESOL INTEGRAÇÃO**, já qualificada. **Selo Digital:** SFRI2.L5P9v.4FzaF-jvF46.F215q. Emolumentos: 315 VRC = R$ 87,26 - CPC + R$ 4,36 / ISS + R$ 4,36 / FUNDEP. Capitão Leônidas Marques-PR, em 05 de agosto de 2024. Eu, _____(Silvania Alves de Miranda da Silva), escrevente substituta. MG.

---

**AV-16. M-7.392.** Protocolo nº 48.957 de 31 de julho de 2024.
**EXTINÇÃO DE HIPOTECA**. Conforme termo de quitação e liberação de garantias, firmado em 31 de julho de 2024, na cidade de Toledo-PR, a Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Integração - Cresol Integração, por seu procurador Maicon Antonio Gonçalves Spica, autorizou o **cancelamento da hipoteca constante no R-11. M-7.392**, ficando desta forma extinta ou como que inexistente a referida hipoteca, e o imóvel da presente matrícula fica livre desse ônus. Isento do FUNREJUS conforme art 32, inciso IV do Decreto Judiciário nº 153/99, (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99). **Selo Digital**:SFRI2.L5K9v.4FzaF-Xv646.F215q. Emolumentos: 63 VRC = R$ 17,45 - CPC + R$ 0,87 / ISS + R$ 0,87 / FUNDEP. Capitão Leônidas Marques-PR, em 05 de agosto de 2024. Eu, _____(Silvania Alves de Miranda da Silva), escrevente substituta. MG.

---

**AV-17. M-7.392.** Protocolo nº 48.957 de 31 de julho de 2024.
**EXTINÇÃO DE HIPOTECA**. Conforme termo de quitação e liberação de garantias, firmado em 31 de julho de 2024, na cidade de Toledo-PR, a Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Integração - Cresol Integração, por seu procurador Maicon Antonio Gonçalves Spica, autorizou o **cancelamento da hipoteca constante no R-12. M-7.392**, ficando desta forma extinta ou como que inexistente a referida hipoteca, e o imóvel da presente matrícula fica livre desse ônus. Isento do FUNREJUS conforme art 32, inciso IV do Decreto Judiciário nº 153/99, (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99). **Selo Digital**:SFRI2.L589v.4FzaF-jvA46.F215q. Emolumentos: 63 VRC = R$ 17,45 - CPC + R$

SEGUE

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
https://www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.510-0
e o código de verificação do documento: PRS8RTZV
Consulta disponível por 30 dias

0,87 / ISS + R$ 0,87 / FUNDEP. Capitão Leônidas Marques-PR, em 05 de agosto de 2024. Eu, _____(Silvania Alves de Miranda da Silva), escrevente substituta. MG.

---

**AV-18. M-7.392.** Protocolo nº 49.020 de 07 de agosto de 2024.
**INCLUSÃO DE DADOS.** Conforme requerimento firmado aos 01 de agosto de 2024, na cidade de Capitão Leônidas Marques - PR, acompanhado de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida em 30 de julho de 2024, pela prefeitura do município de Boa Vista da Aparecida- PR, faz-se a presente averbação para constar que o **Número do Cadastro Municipal do imóvel da presente matrícula é: 2022, Inscrição Cadastral nº 01.01.115.0100.002, situado na Rua Carime, nº 15, Bairro Centro, em Boa Vista da Aparecida - PR. Selo Digital:**SFRI2.L5t9v.4FzaF-hvK46.F215q. Emolumentos: 315 VRC = R$ 87,26 - CPC + R$ 4,36 / ISS + R$ 4,36 / FUNDEP. Capitão Leônidas Marques-PR, em 05 de agosto de 2024. Eu, _____(Silvania Alves de Miranda da Silva), escrevente substituta. MG.

---

**R-19. M-7.392.** Protocolo nº 48.959 de 31 de julho de 2024.
**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Pela Cédula de Crédito Bancário - Renegociação número do contrato 5001049-2024.032800-8, emitida em 18 de julho de 2024, na cidade de Toledo-PR, a empresa **ROSSATTO & REZENDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 08.670.247/0001-27 com sede na Rua Carime, 15, centro, em Boa Vista da Aparecida-PR, na qualidade de emitente/devedor e os proprietários Irineu Garcia de Rezende e sua esposa Leonete Rossatto de Rezende, já qualificados, na qualidade de representantes legais/avalistas/intervenientes garantidores e devedores fiduciantes deram o imóvel objeto da presente matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, a credora **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA INTEGRAÇÃO - CRESOL INTEGRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.268.499/0001-61, com sede na Avenida Ministro Cirne Lima, nº 1715, Vila Becker, Jardim Coopagro, em Toledo-PR, ou à sua ordem, como garantia do empréstimo no valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), sendo o valor da parcela: 6.694,63, com Periodicidade da parcela: 30 dias; Prazo: 1515 dias; Quantidade de parcelas: 48, Vencimento da primeira parcela: 10/10/2024 e Vencimento final: 10/09/2028; Correção monetária: Sem Index.; Capitalização de juros: Sim; Forma de Capitalização: mensal; Forma de Amortização: SPC - Sistema de Prestação Constante, com Juros remun. mensal: 2,290%; Juros remun. anual: 31,219%; Multa Moratória: 2,000%; Juros Moratórios - Mês (%) 4,990; Juros Moratórios - Ano (%) 79,380; IOF (R$) 796,27; CET - Mês (%) 2,382; CET - Ano (%) 32,643. O valor do crédito deferido destina-se a empréstimos - outros empréstimos, fonte do recurso Recursos Próprios. As demais condições constam no referido instrumento particular. Isento do FUNREJUS conforme item 13 IN 02/99 da Instrução Normativa nº 02/99 da C.N.C.G.J.PR. **Selo Digital:**SFRI2.L5a9v.4FzaF-Rv746.F215q. Emolumentos: 2.156 VRC = R$ 597,21 - CPC + R$ 29,86 / ISS + R$ 29,86 / FUNDEP. Capitão Leônidas Marques-PR, em 05 de julho de 2024. Eu, _____(Silvania Alves de Miranda da Silva), escrevente substituta. MG.

---

**R-20. M-7392.** Protocolo nº 51.387 de 1º de julho de 2025. .
**CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Conforme Requerimento, firmado em 1° de julho de 2025, em Guarapuava-PR, e tendo em vista o não pagamento da dívida, e a constituição em mora sem sua quitação **consolida-se** em nome da credora fiduciária **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA INTEGRAÇÃO - CRESOL INTEGRAÇÃO, já qualificada, a propriedade plena do imóvel desta matrícula, sobre o qual incide a restrição de disponibilidade decorrente do art. 26 e seus parágrafos, da Lei n. 9.514, de 1997, ou seja, o proprietário somente poderá alienar o imóvel levando-o a público leilão. Guia de recolhimento do ITBI nº 109/2025, no valor de**

CONTINUA NO VERSO



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta https://www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.510-0 e o código de verificação do documento: PRS8RTZV
Consulta disponível por 30 dias

CONTINUAÇÃO

R$ 11.200,00, recolhida em 27/06/2025, guia de recolhimento do FUNREJUS nº 14000000011835117-1 no valor de R$ 1.120,00, recolhida em 10/07/2025 e certidão negativa de tributos municipais nº 1301/2025 expedida em 02/07/2025. **Selo Digital:** SFRI2.Z5RWv.R8zuu-8A24u.F215q. Emolumentos: 2.156 VRC = R$ 597,21 - CPC + R$ 29,86 / ISS + R$ 29,86 / FUNDEP. Capitão Leônidas Marques-PR, em 14 de julho de 2025. Eu,_____(Marcelo de Alencar Moura Fé), Oficial. PA.

Silvania A. M. da Silva
Portaria Nº 16/2024
Escrevente Substituta

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.wJ5QP.mR46X
LJCJR.F215q
https://selo.funarpen.com.br

**CERTIDÃO:**

Certifico nos termos do Art. 19 da Lei nº 6.015/73, que a presente certidão é reprodução fiél da matrícula nº **7.392**, que foi fotocopiado em sua íntegra e o servirá: como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, POSITIVA DE BENS E NEGATIVA DE ÔNUS** reais, pessoais, de ações reipersecutórias e restrições judiciais ou administrativas . Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Capitão Leônidas Marques-PR, em 21 julho 2025. 14:40:24

SEGUE

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta https://www.aripar.org/e-validador o CNS: **08.510-0** e o código de verificação do documento: **PRS8RTZV**
Consulta disponível por 30 dias